

<i>Banco Central de S. T. P.</i>	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO	
			ER 02	
PROPONENTE(S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL
P.P.E.P.F	02/02/2015	28/01/2015	03/2015	1/2

**ASSUNTO: Alteração da Taxa de Juro de Referência e a Taxa
de Juro de Facilidade de Cedência de Liquidez**

Tendo em consideração a evolução recente da economia nacional e global e perspectivas para o ano de 2015;

Tendo ainda em vista a assegurar o cumprimento dos objectivos macroeconómicos fixados para 2015.

O Banco Central de São Tomé e Príncipe, no âmbito da sua política monetária decidiu estimular a intermediação financeira, designadamente o crédito a economia para que este sirva de catalisador a um maior dinamismo da actividade económica.



Para o efeito, e no uso das competências que lhe são atribuídas pelo nº 1 dos artigos 8.º e 31.º todos da sua Lei Orgânica (Lei nº 8/92), no que tange a formulação, e execução da política monetária o BCSTP determina o seguinte:

Artigo 1.º

- a) É fixada em 10% a taxa de juro de referência do BCSTP;
- b) É fixada em 12.5%; a taxa de facilidade de cedência de liquidez.

Vistos

Dados de Revogação :

Banco Central de S. T. P.	N A P NORMA DE APLICAÇÃO PERMANENTE		CÓDIGO 	
			ER 02	
PROPONENTE(S)	ENTRADA EM VIGOR	DATA EMISSÃO	Nº DOC	FL
P.P.E.P.F	02/02/2015	28/01/2015	03/2015	2/2
<p>Artigo 2.º</p> <p>Fica revogada a NAP nº 11 de 04/2014 e o nº 1. do Artigo 3º da NAP nº 08 de 05/2013</p> <p>Artigo 3.º</p> <p>A presente NAP entra em vigor a partir do dia 2 de Fevereiro de 2015.</p> <p>Banco Central de São Tomé e Príncipe, aos 28 de Janeiro de 2015</p>				
Vistos 	Dados de Revogação :			